

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 24/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: *“Autoriza a Administração Municipal fornecer transporte público coletivo urbano, gratuito, para quem necessitar e dá outras providências.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2025.

Altera o Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 24/2025

Art. 1º O Art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 24, de 19 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão à Conta do Orçamento Municipal vigente e fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, através de decreto do Poder Executivo, até o limite autorizado na Lei Orçamentária.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

Ver. Virginia Bernardes de Freitas Silva
Relatora

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Modificativa se fez necessária para extirpar do artigo 3º da matéria a possibilidade do Chefe do Poder Executivo criar crédito especial, via decreto, através da autorização genérica que contém nesta propositura, o que não se amolda à lei e à pacífica orientação doutrinária. Por isso, contamos com o unânime apoio dos demais Colegas, nesta Comissão Permanente e no Plenário desta Casa de Leis.